TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2013.

COMUNICAÇÃO Nº 477/13 – TJD/RJ

DECISÃO DA "3ª" COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Otacílio Soares de Araújo Neto, presentes os Auditores Dr. Wagner Vieira Dantas, Dr. Fabio Lira da Silva, Dr. Fabrício Gaspar Rodrigues, Dr. Gustavo R. Furquim e o Procurador Dr. Luiz Fernando Priolli, reuniu-se às 18h15min do dia 09 de outubro de 2013, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 3ª Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 791/13
Denunciado: Carlos Henrique da Silva (Atleta da LD Ubaense)
Tipificação: Art. 254-A I do CBJD.
Jogo: LD Ubaense x LD Miracema
Categoria: Copa Noroeste Adulto
Data jogo: 08/09/2013
Representante legal dos denunciados: Ausente
Auditor Relator: Dr. Fabio Lira da Silva

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A I do CBJD.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

3) Processo: nº 792/13
Denunciado: Guilherme Viana (Atleta da LD de Araruama)
Tipificação: Art. 258 do CBJD
Jogo: LD de Araruama x LD de Seropédica
Categoria: Campeonato de ligas – Sub 17
Data jogo: 14/09/2013
Representante legal do denunciado: Ausente
Auditor Relator: Dr. Fabricio Gaspar Rodrigues

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

4) Processo: nº 793/13
Denunciado: José Carlos Ferreira (Atleta da LD de São José de Ubá)
Tipificação: Art. 258 e 243-C na forma do art. 184 do CBJD
Jogo: LD de Laje de Muriaé x LD de São José de Ubá
Categoria: Copa Noroeste Adulto
Data jogo: 15/09/2013
Representante legal do denunciado: Ausente
Auditor Relator: Dr. Gustavo Furquim

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD, suspenso em 30(trinta) dias e multado em R$ 100,00(cem reais), quanto a imputação do art. 243-C na forma do art. 184 do CBJD.
Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

5) Processo: nº 794/13
1º) Denunciado: Boavista SC (Associação)
Tipificação: Art. 243-A do CBJD
2º) Denunciado: Vitor Santos (Gandula)
Tipificação: Art. 243-A do CBJD
3º) Denunciado: Jorge Cabral Porto Junior (Aux. Técnico do Goytacaz FC)
Tipificação: Art. 243-C e 243-F do CBJD
4º) Denunciado: Jefferson Gomes Fernandes (Atleta do Goytacaz FC)
Tipificação: Art. 254 do CBJD

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Jogo: Boavista SC x Goytacaz FC
Categoria: Copa Rio – Profissional
Data jogo: 18/09/2013
Representante legal dos denunciados: Dr. Osvaldo Sestário (Goytacaz FC) e Dr. Raphael Mululo Sato (Boavista SC)
Auditor relator: Dr. Wagner V. Dantas
Juntada procuração

Depoimento pessoal – Sr. Jorge Cabral Porto Junior – RG: 073591802 IFP – Auxiliar técnico

"O depoente admite ter adentrado ao campo de jogo ao término da partida e proferido as palavras descritas na primeira parte da denúncia - folha 05. Disse, porém que não proferiu qualquer tipo de ameaça porque não é verdade que proferiu as palavras descritas na segunda parte da denúncia – folha 05; que não existia qualquer tipo de animosidade entre ele e o árbitro da partida; que no momento em que proferiu as palavras supostamente descritas na denúncia, encontravam-se outras pessoas perto do fato".

Resultado: Apresentado pelo patrono do Goytacaz FC prova documental.
Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 243-A do CBJD.
Por maioria de votos, suspenso o 2º denunciado em 30(dias) dias, quanto à desclassificação do art. 243-A para o art. 258 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Otacílio Araújo que aplicava pena de 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 243-A para o art. 258 do CBJD.
Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 243-C do CBJD e por maioria suspenso em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 243-F do CBJD. Votos vencidos do Auditor Dr. Fabrício Gaspar que aplicava pena de 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 do CBJD e Dr. Otacílio Araújo que aplicava pena de 3(três) partidas, quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 do CBJD.
Por maioria votos, suspenso o 4º denunciado em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Dr. Otacilio Araujo que aplicava a pena de 2(duas) partidas, quanto à imputação do

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

art. 254 CBJD.

6) Processo: nº 795/13
Denunciado: Carlos Eduardo de Queiroz Faria (Árbitro da partida)
Tipificação: Art. 266 do CBJD
Jogo: Unisouza FC x Rogi Mirim
Categoria: Amador da Capital – Sub 20
Data jogo: 21/09/2013
Representante legal dos denunciados: Dra. Ester Freitas
Auditor Relator: Dr. Fabio Lira da Silva
Juntada procuração

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.
Processo baixado para D. Procuradoria para que seja feita nova denúncia em nome do atleta expulso.

7) Processo: nº 796/13
Denunciado: Matheus Pinheiro de Luca Montes (Atleta do CR Vasco da Gama)
Tipificação: Art. 254-B do CBJD
Jogo: CR Vasco da Gama x Itaboraí Profute FC
Categoria: Série A – Sub 17
Data jogo: 21/09/2013
Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro
Auditor Relator: Dr. Wagner V. Dantas

Testemunha: Sr. Fabio Marques Cerqueira – RG: 10785579DICRJ - Assistente 2.

"Que o fato realmente ocorreu como descrito na denúncia, sendo que antes da cusparada desferida pelo atleta denunciado, o árbitro e a própria testemunha, que era o árbitro assistente ambos pediram calma aos atletas envolvidos no lance, no momento em que o árbitro aplicou o cartão amarelo ao atleta denunciado, quando o mesmo ficou de costas para os atletas, o atleta denunciado efetuou uma cusparada na altura da cintura do atleta de nº 18 da equipe do Itaboraí Profute; que realmente o cuspe acertou o atleta da equipe do Itaborai Profute".

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Resultado: Requerido pela defesa do denunciado adiamento do julgamento do processo para próxima sessão por falta da prova de vídeo, sendo indeferido pela comissão.
Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 6(seis) partidas, quanto à imputação do art. 254-B do CBJD.

8) Processo: nº 797/13
Denunciado: LD de Itaperuna (Associação)
Tipificação: Art. 203 do CBJD
Jogo: LD de Itaperuna x LD de Laje de Muriaé
Categoria: Copa Noroeste Adulto
Data jogo: 22/09/2013
Representante legal dos denunciados: Ausente
Auditor Relator: Dr. Gustavo Furquim

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R$ 100,00(cem reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.
Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

9) Processo: nº 798/13
Denunciado: Pedro Gabriel Motta Rodrigues (Atleta do Botafogo FR)
Tipificação: Art. 254-A do CBJD
Jogo: GPA Audax Rio EC x Botafogo FR
Categoria: Copa Guilherme Embry – Sub 15
Data jogo: 25/09/2013
Representante legal dos denunciados: Dr. André Alves
Auditor Relator: Dr. Wagner V. Dantas
Juntada procuração

Resultado: Apresentado pelo patrono do denunciado prova de vídeo.
Por maioria de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Otacílio Araújo que absolvia o denunciado, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

10) Processo: nº 799/13
1º) Denunciado: William da Silva Teixeira (Atleta do Grêmio Mangaratibense)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
2º) Denunciado: José Augusto F. Andrade (Atleta do São Pedro AC)
Tipificação: Art. 258 do CBJD
Jogo: Grêmio Mangaratibense x São Pedro AC
Categoria: Série C - Profissional
Data jogo: 22/09/2013
Representante legal do denunciado: Ausentes
Auditor Relator: Dr. Fabricio Gaspar Rodrigues

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

11) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

12) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

13) O Procurador se manifestou em todos os processos.

14) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

15) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 20h05min.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2013.

Otacílio Soares de Araújo Neto
Presidente da Comissão

Rosangela R. Silva
Secretária Adjunta

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577